



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.036/87

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no valor de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), às Entidades abaixo relacionadas, com seus respectivos valores:

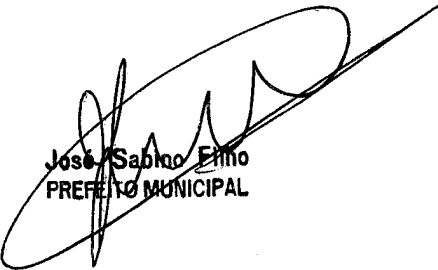
1. Corporação Musical "Santa Cecília"..... Cz\$ 5.600,00
2. Caixa Escolar Cônego Cesário Cz\$ 4.700,00
3. Caixa Escolar da E.E.Imaculada Conceição. Cz\$ 4.700,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a usar dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 11 de abril de 1987


José Sabino Filho
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal